



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97  
Praça Alcino Quintão N°20 Bairro: Centro  
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG CEP: 35880-000  
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244 site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

### DECRETO N.º: 05 /2018

“Decreta Situação de Emergência no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG) em virtude da ausência de combustível para abastecimento de veículos pertencentes à Municipalidade, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG), no uso de suas atribuições e deveres legais;

**Considerando** os protestos dos caminhoneiros que se iniciaram no dia 21 (vinte e um) de Maio de 2018 nas rodovias federais e estaduais, impossibilitando o abastecimento de postos de combustíveis em todo o Brasil;

**Considerando** a escassez de combustível nos postos, no Município e em todos os demais da região, havendo a necessidade de reabastecimento, cujo qual se encontra prejudicado em virtude dos protestos dos caminhoneiros, impossibilitando que o combustível chegue ao seu destino por intermédio de caminhões tanque;

**Considerando** não haver data prevista para o término dos protestos e desimpedimento das vias públicas federais e estaduais que possibilite o carregamento de combustível chegar ao seu destino de forma imediata;

**Considerando** a escassez de produtos de primeira necessidade nos supermercados, podendo acarretar em prejuízo à manutenção das atividades mais básicas, entre as quais merenda escolar, materiais hospitalares, gás de cozinha, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, medicamentos, etc;

**Considerando** os fatos amplamente noticiados nos meios de comunicação nacional e cujo qual fazem parte integrante deste;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97  
Praça Alcino Quintão Nº20 Bairro: Centro  
Santo Antônio do Rio Abaixo – MG CEP: 35880-000  
Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244 site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

**Considerando** a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços públicos, notadamente na área da saúde, cujo qual se faz de suma importância para a manutenção da integridade física dos pacientes / munícipes;

**Considerando** a necessidade do transporte de pacientes do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG) para outros Municípios;

**Considerando** que os veículos da frota do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG) não possuem autonomia para a realização de rotas sem o abastecimento quase que diário, impossibilitando, inclusive, o transporte destes pacientes;

**Considerando** a impossibilidade de abastecimento dos demais veículos, inclusive transporte escolar;

**Considerando** a impossibilidade de manutenção dos serviços de coleta de lixo;

**Considerando** que o Estado de Minas Gerais decretou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais, em virtude da situação ora relatada;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência no âmbito do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG) em virtude da ausência de combustível para abastecimento de veículos pertencentes à Municipalidade e desenvolvimento dos serviços públicos, bem como pela escassez de produtos de primeira necessidade, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão da greve dos caminhoneiros deflagrada em 21 (vinte e um) de Maio de 2018.

**Art. 2º.** A emergência declarada nos termos do artigo 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à sua contenção, em especial, eventual aquisição de combustíveis e gêneros de primeira necessidade estritamente necessários ao



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão Nº20

Bairro: Centro

Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CEP: 35880-000

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal n.º: 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência do Decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a administração pública, neste interregno, providenciar o regular processo de licitação, caso possível.

**Art. 3º.** Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da ausência de combustível, as autoridades representativas dos órgãos da administração pública poderão requisitar bens e serviços tanto de pessoas naturais como de jurídicas.

**Art. 4º.** Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e unidades do Município, nos dias 28 a 30 de maio corrente, e dia 01 de junho ressalvado os serviços de emergência em saúde e coleta de lixo, que deverá ser realizada de forma alternada, segundo cronograma fixado pela Secretaria Municipal competente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio do Rio Abaixo (MG), 28 (vinte e oito) de maio de 2018.

JORGE ANTONIO  
DE

SA:93741073849

Assinado de forma digital por  
JORGE ANTONIO DE  
SA:93741073849  
Dados: 2018.05.28 13:00:09  
-03'00'

**Jorge Antônio de Sá**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo (MG)

